ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

# -LEI Nº 536,DE 14 DE ABRIL DE 1 9 6 0-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCORRER EM LEILÃO JUDICIAL
$$$$$$$$

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a adquirir em LEILÃO JUDICIAL a ser efetuado oportunamente,nesta Cômarca,a CHÁCARA nº 3,da RUA MACHADO de ASSIS,com a área de ±1.250 m2,confrontando,ao NORTE,com a CHÁCARA nº 2,da RUA MACHADO DE ASSIS - ao SUL,com a CHÁCARA nº 4,da mesma RUA - ao LESTE,com a RUA MACHADO DE ASSIS,e,ao OESTE,com a CHÁCARA nº 3,da RUA ANITA GARIBALDI,sôbre a qual existem as seguintes benfeitorias:

UMA CASA de MORADIA,DE MADEIRA,com as dimensões de 8 x 9, com 6 peças,coberta com telhas de barro.

UM BARRACÃO DE MADEIRA,coberto com telhas de barro,com as dimensões de 40 x 12,e

UM PRÉDIO DE ALVENARIA,com 1.750 m2 de área coberta.

Artº 2º-O imóvel de que trata o artigo primeiro será utilizado para a instalação das OFICINAS e GARAGENS da PREFEITURA,numa medida que visa preservar o elevado patrimônio público,constituido de seu PARQUE MECANIZADO.

Artº 3º-Fica o EXECUTIVO autorizado,também,a receber escrituras e praticar tôdos os demais átos que se fizerem necessários á perfeita legalização da matéria em aprêço.

Artº 4º-Para ocorrer as despêsas que originarem esta lei,o PODER EXECUTIVO fica autorizado a abrir os créditos competentes,com a utilização de recursos próprios ou operações de crédito ou por conta da maior arrecadação que se verificar no exercicio financeiro em curso.

Artº 5º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,14 DE ABRIL DE 1960
a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO
$$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e cumpra-se.
a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
DIRETOR DO EXP.E PESSOAL
$$$$$$

Confere com o original
Em 19 / 08 /1960

Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo
p.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

# -LEI Nº 536,DE 14 DE ABRIL DE 1 9 6 0-

CÓPIA

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCORRER EM LEILÃO JUDICIAL
$$$$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LFI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a adquirir em LEILÃO JUDICIAL a ser efetuado oportunamente,nesta Cômarca,a CHÁCARA nº 3,da RUA MACHADO de ASSIS,com a área de 11.250 m2,confrontando,ao NORTE,com a CHÁCARA nº 2,da RUA MACHADO DE ASSIS - ao SUL,com a CHÁCARA nº 4,da mesma RUA - ao LESTE,com a RUA MACHADO DE ASSIS,e,ao OESTE,com a CHÁCARA nº 3,da RUA ANITA GARIBALDI,sôbre a qual existem as seguintes benfeitorias:

UMA CASA de MORADIA,DE MADEIRA,com as dimensões de 8 x 9, com 6 peças,coberta com telhas de barro.

UM BARRACÃO DE MADEIRA,coberto com telhas de barro,com as dimensões de 40 x 12,e

UM PRÉDIO DE ALVENARIA,com 1.750 m2 de área coberta.

Artº 2º-O imóvel de que trata o artigo primeiro será utilizado para a instalação das OFICINAS e GARAGENS da PREFEITURA,numa medida que visa preservar o elevado patrimônio público,constituido de seu PARQUE MECANIZADO.

Artº 3º-Fica o EXECUTIVO autorizado,também,a receber escrituras e praticar tôdos os demais átos que se fizerem necessários á perfeita legalização da matéria em aprêço.

Artº 4º-Para ocorrer as despêsas que originarem esta lei,o PODER EXECUTIVO fica autorizado a abrir os créditos competentes,com a utilização de recursos próprios ou operações de crédito ou por conta da maior arrecadação que se verificar no exercicio financeiro em curso.

Artº 5º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,14 DE ABRIL DE 1960
a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO
$$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e cumpra-se.
a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
DIRETOR DO EXP.E PESSOAL
$$$$$$

Confere com o original
Em 19/ 08/ 1960

p. Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo

Rig.

LEI N. 536 de 14 de Abril de 1 960

Autoriza o Executivo Municipal a concorrer em leilão judicial.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a adquirir em Leilão Judicial a ser efetuado oportunamente, nesta Comarca, a chácara N. 3, da Rua Machado de Assis, com a área de 11.250 m², confrontando, ao NORTE, com a chácara N. 2, da Rua Machado de Assis; ao SUL, com a chácara N. 4, da mesma rua; ao LESTE, com a Rua Machado de Assis; e, ao OESTE, com a chácara N. 3, da rua Anita Garibaldi, sôbre a qual existem as seguintes benfeitorias:

UMA CASA DE MORADIA, DE MADEIRA, com as dimensões de 8x9, com 6 peças, coberta com telhas de barro.

UM BARRACÃO DE MADEIRA, coberto com telhas de barro, com as dimensões de 40 x 12; e,

UM PRÉDIO DE ALVENARIA, com 1.750 m² de área coberta.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo primeiro será utilizado para a instalação das Oficinas e Garagens da Prefeitura, numa medida que visa preservar o elevado patrimônio público, constituido de seu parque mecanizado.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado, também, a receber escrituras e praticar todos os demais átos que se fizerem necessários à perfeita legalização da matéria em aprêço.

Art. 4º - Para ocorrer as despesas que originarem esta lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir os créditos competentes, com a utilização de recursos próprios ou operações de crédito ou por conta da maior arrecadação que se verificar no exercício financeiro em curso.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 14 de abril de 1 960.

JOSÉ MANDELLI FILHO - Prefeito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
Diretor do Exp. e Pessoal

Câmara Municipal de Erechim
SECRETARIA

Confere com o original
Em 19 /08 /1960